



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1371

Distribuição Eletrônica

13 de Agosto de 2021

1ª escola pública com reconhecimento facial do estado

O Projeto com a nova tecnologia foi implementado na E.M. Júlio César Laranjeira e será ampliado para outras unidades de ensino

Inovação. Esta é a palavra que está norteando a educação pública do município de Angra dos Reis. Na tarde desta terça-feira (10), o prefeito e o secretário de Educação entregaram a revitalização da E.M. Júlio César Laranjeira, no Parque das Palmeiras, a primeira do estado a contar com reconhecimento facial.

A tecnologia, segundo o secretário de Educação, possibilitará que a presença do aluno seja detectada pelo reconhecimento facial. Logo após, os pais ou responsáveis receberão SMS informando a entrada e a saída dos estudantes.

- Mais do que isso, a ausência dos alunos será informada aos pais e responsáveis e essa será uma grande estratégia que utilizaremos contra a evasão escolar – comentou o secretário, acrescentando que outras nove escolas receberão a tecnologia neste primeiro momento.

A E.M. Júlio César Laranjeira, que atende a 512 alunos no ensino fundamental de anos finais, recebeu outras diversas melhorias: foi climatizada, ganhou aparelhos de TV em todas as salas de aulas, biblioteca escolar e sala de recursos multifuncional. Além disso, a quadra esportiva foi revitalizada.

Outra inovação foi a integração das instalações da Unidade de Trabalho Diferenciado - UTD/ Altas Habilidades Superdotação na estrutura da E. M. Júlio César Laranjeira. A UTD conta com salas de aulas equipadas com materiais específicos e atendimento especializado para todos os seus grupos de interesse: Talentos Matemáticos, Reflexão e Prática nas Ciências, Leitura e Produção Textual e Artes Plásticas. Além disso, duas novas áreas de interesse foram incorporadas à unidade: Linguagens Audiovisuais e Robótica.

Um grupo de vereadores acompanhou a visita a todas as instalações da escola, junto com a equipe de secretários do governo.

- Ficamos maravilhados com tudo o que vimos. Somos quatro aqui representados, mas podem ter a certeza de que toda a Câmara Municipal sente orgulho desta escola, que não deve nada a nenhuma unidade particular - frisou a líder do governo.

A E.M. de Educação de Surdos (Emes), que completa 31 anos de trabalho, foi transferida para um novo prédio, na rua Maria José Lucas Peixoto, 197, no Parque das Palmeiras. A inauguração da nova sede aconteceu também na tarde desta terça-feira (10).

O espaço é devidamente adaptado às necessidades dos estudantes e recebeu acréscimo de salas de aula, cobertura do refeitório, instalação de rampas e cobertura lateral para garantia da acessibilidade. A Emes atende a escolarização do pré ao 9º ano e ainda realiza atendimentos educacionais especializados.

- Eu tenho orgulho de ser o prefeito das escolas públicas do município de Angra dos Reis. Nosso objetivo é preparar as crianças e jovens para o mercado de trabalho. Além disso, vamos colaborar com a segurança, porque segurança não se faz só com as forças policiais, mas com investimentos no futuro dos nossos estudantes – finalizou o prefeito, que fez questão de conferir cada cantinho da Emes e também da E.M. Júlio César Laranjeira.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de FinançasERICK HALPERN
Procurador do MunicípioMARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento EconômicoGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e SustentabilidadeEDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguelwww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**P O R T A R I A nº 79/2021/SEC**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993 e Decreto nº 10.461 de 24 de JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Designar, os Coordenadores da Superintendência de Educação, da Secretaria de Educação, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Designação
17874	FRANCIANE TORRES DOS SANTOS	DOCENTE I	COORDENADOR DE C.A. A 4ª SERIE	02/08/2021
18301	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA RIBEIRO	DOCENTE I	COORDENADOR DE C.A. A 4ª SERIE	02/08/2021

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 49/2021****Imposto Sobre Serviços de Construção Civil (ISS de Obras)**

Considerando as informações dos processos relacionados abaixo, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984.

Sendo assim, não tendo sido encontrada prova de recolhimento do referido imposto nos autos, intimamos vossas senhorias (ou os seus representantes legais) a comparecer à Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças, situada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis, RJ, para retirar a guia de recolhimento do valor devido ou apresentar prova do recolhimento do ISS no prazo de 7 (sete) dias corridos.

O não atendimento desta intimação no prazo fixado caracterizará a revelia por parte do sujeito passivo e implicará no lançamento de ofício do ISS de Obras e a sua publicação no Boletim Oficial do Município nos termos da legislação vigente.

Fundamentação Legal: artigos 31; 33; 35, VIII; 35-A; 37, IV, XII, § 2º, § 3º; 38; 39 e §§; 43; 151 e 271 da Lei Municipal nº 262/1984; artigo 8º e §§ da Lei 1.445/2003; artigos 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172/1966 e artigo 23 do Decreto Federal nº 70.235/1972.

Nº DO PROCESSO OU C.I.	CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	NOME DO CONTRIBUINTE
CI 52/2021 DTRIM	033.272.647-91	NEMESIO VIDAL GARCIA
CI 100/2021 DTRIM	311.991.277-87	ANTONIO PUIME FEIJO
CI 43/2021 DTRIM	365.082.847-20	ARLINDO DUARTE FIGUEIREDO
CI 84/2021 DTRIM	028.641.347-72	JOSE CORREIA DE MOURA (E OUTROS)
CI 82/2021 DTRIM	39.133.608/0001-20	SOCIGA - SOCIEDADE CIVIL DE GARATUCAIA
CI 83/2021 DTRIM	042.610.247-99	RODRIGO MELO REIS (E OUTROS)
CI 81/2021 DTRIM	39.133.608/0001-20	SOCIGA - SOCIEDADE CIVIL DE GARATUCAIA
CI 85/2021 DTRIM	431.573.607-44	LUIZ CLAUDIO SILVEIRA (E OUTROS)
CI 87/2021 DTRIM	431.573.607-44	LUIZ CLAUDIO SILVEIRA
CI 88/2021 DTRIM	431.573.607-44	LUIZ CLAUDIO SILVEIRA
CI 122/2021 DTRIM	394.149.737-53	CELSE DINIZ FREIRE

CI 119/2021 DTRIM	42.279.109/0001-50	ITAPUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CI 120/2021 DTRIM	394.149.737-53	ESPOLIO DE CELSO DINIZ FREIRE
CI 121/2021 DTRIM	115.019.367-00	SEBASTIAO DA SILVEIRA
CI 86/2021 DTRIM	431.573.607-44	LUIZ CLAUDIO SILVEIRA
CI 124/2021 DTRIM	42.279.109/0001-50	ITAPUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CI 105/2021 DTRIM	663.845.917-15	SEBASTIAO BRUNO
CI 108/2021 DTRIM	023.659.797-34	GUELDS DE JESUS VIEIRA
CI 112/2021 DTRIM	42.279.109/0001-50	ITAPUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PROCESSO 2018015132	104.027.257-60	ADRIANO DE LIRA SANTOS
PROCESSO 2018020765	062.303.747-57	NERILDA MARQUES FERREIRA DE CASTRO
PROCESSO 2018023939	775.074.287-53	MARIA ANTONIA SANTOS DE SOUZA
PROCESSO 2018009016	024.915.877-93	ROLYEDSON HENRIQUE DA ROCHA
PROCESSO 2018008029	052.282.347-56	MARIA ALICE GODINHO LEITE
PROCESSO 2018021561	343.500.807-59	JORGE MARIO FREIRE BRASIL CATUNDA
PROCESSO 2016023176	090.855.957-70	RAMIRO DE MEDEIROS CARVALHOSA
PROCESSO 2016023176	894.218.927-04	ROSEMARY DE MEDEIROS DE CARVALHOSA
PROCESSO 2012014756	693.886.874-34	ERISNAR EUDAMIDAS DA SILVA
PROCESSO 2015008333	713.098.027-34	TERESA MENDONCA DA SILVA

Roberto Lemos Filho
Auditor Fiscal
Matr: 21763

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 001/2020/COVID-19/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1353 de 30 de junho de 2021, página 8,

Onde se lê:

“OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo financeiro ao Contrato de Gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA, referente à IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no Centro de Referência COVID-19, no espaço da Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV), localizado na Rua Dr. Coutinho, nº 84, Centro - de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

ACRÉSCIMO: O valor do presente acréscimo financeiro é de R\$ 3.281.935,11 (três milhões e duzentos e oitenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e onze centavos). Tal acréscimo corresponde a 24,76% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor estimado do contrato, a contar do dia 22/03/2021.”

Leia-se:

“OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com acréscimo financeiro ao Contrato de Gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA, referente à IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, que as-

segure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no Centro de Referência COVID-19, no espaço da Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV), localizado na Rua Dr. Coutinho, nº 84, Centro - Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 15/06/2021 e término em 12/09/2021.

ACRÉSCIMO: O aditivo do objeto com o respectivo acréscimo financeiro equivale a 24,76% (vinte e quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do contrato, a contar do dia 22/03/2021, conforme descrito às fls. 2929/2931 do Processo administrativo nº 2020006128.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 17.913.190,29 (dezessete milhões e novecentos e treze mil e cento e noventa reais e vinte e nove centavos).”

Angra dos Reis, 11 de agosto de 2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E CARMEM PIMENTA BRANDÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2017/SSA, referente à locação do imóvel sito à Rua Dr. Sylvio de Castro Galindo, Lote 15, Quadra 24, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição municipal nº 01.03.018.0244.001, matrícula no RGI sob o n.º 376-A, com área de 457,50 m², para instalação e funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPSI.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/07/2021 e término em 14/07/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2 701.10.302.0181.2234.339036.12140000 – Ficha 20214940, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 722, de 13/07/2021, no valor de R\$ 26.006,67 (vinte e seis mil e seis reais e sessenta e sete centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde.

de no Formulário de Solicitação de Empenho nº 043/2021/SSA, de 10/07/2021 às fls. 753/754 e no Despacho às fls. 767 do Processo Administrativo nº 2017010439.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 050/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, loja nº 11, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.011, para fins de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 29/06/2021 e término em 28/06/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 20.208,48 (vinte mil e duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.684,04 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.304.018 0.2243.339036.12140000 – Ficha 20214992, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 679, de 28/06/2021, no valor de R\$ 10.216,51 (dez mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 895 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 079/2021/SSA.SUASA, de 28/06/2021 às fls. 898/899, do Processo Administrativo nº 2016008082.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ MARIA DE AGUIAR.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 054/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, loja nº 09, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 01.03.009.0170.009, para instalação e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 03 (três) meses, tendo início em 29/06/2021 e término em 28/09/2021.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 5.052,12 (cinco mil e cinquenta e dois reais e doze centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.684,04 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 20.2014.04.122.0204.2210.339036.10010000 – Ficha 20214096, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1665, de 28/06/2021, no valor de R\$ 5.052,12 (cinco mil e cinquenta e dois reais e doze centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 825 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 077/2021/SSA.SUGER, de 25/06/2021 às fls. 826/827, do Processo Administrativo nº 2016009468.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV).

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação no cronograma de desembolso da sexta parcela, conforme despacho às fls. 2079/2081 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR: A sexta parcela fica ajustada para o valor de R\$ 1.113.011,90 (um milhão e cento e treze mil e onze reais e noventa centavos), conforme planilha demonstrativa à fls. 2082.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 001/2021/SSA.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado na Decisão Administrativa do Secretário de Saúde às fls. 2064 do Processo Administrativo nº 2020017256.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

PROCESSO Nº 2021010653

OBJETO: Formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de videoconferência compreendendo câmeras, microfones e auto-falantes embutidos em um único equipamento (“all-in-one”).

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/08/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou De-

partamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Liliane Sousa da Conceição
Pregoeira

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 018 /2021/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 043/202, resultante do Processo 2020111355, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., que tem por objeto os Serviços técnicos especializados necessários à estruturação, administração, gestão, custódia e operação do Fundo de Investimentos Imobiliários do Município de Angra dos Reis - RJ.

- Renata Portugal Rosa, Matrícula 11821 – CPF: 041.022.177-54

- Nilcineia Fonseca da Silva Costa, Matrícula 14154 – CPF: 087.143.907-79

- Márcia Santos da Rocha, Matrícula 27216 – CPF: 080.744.637-88

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BARRA MANSA S.A.

CONTRATO 007/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada “Centro de Tratamento de Resíduos – CTR” responsável pelo recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de classe IIA (lodo) gerados nas ETE's do Município de Angra dos Reis na forma do Termo de Referência.

VALOR: O valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, nº 2501.17.122.0210.2204.33903999.10010000; Ficha nº 20214607 e Empenho Nº 10.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Processo adminis-

trativo nº 2020011240, através do memorando nº 013/2021/SAAE.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 04 de Agosto de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e L.M. BRASIL SILVA

CONTRATO 014/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e afins, à medida que se torne necessária a divulgação de tais expedientes, de interesse do Município, em jornal diário de grande circulação regional ou nacional e no Estado, incluindo circulação no Município na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: O valor total de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 04/08/2021 com término em 04/08/2022.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária, nº 2501.04.122.0204.2018.33903990.10010010; Ficha nº 20214573 e Empenho Nº 484.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Processo administrativo nº 2021014969, através do memorando nº 350/2021/SAAE.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 04 de Agosto de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e caixa economica federal

CONTRATO 017/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: O valor total de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses prazo da vigência do Chamamento Público.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação orçamentária: 2501.17.122.0204.2202.33903999.10010010; FICHA: 20214600; FONTE DE RECURSO: 10010010 e NOTA DE EMPENHO: 491

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Processo administrativo nº 2021005563, através do memorando nº 353/2021/SAAE.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 09 de Agosto de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias
Presidente do SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, JOSÉ DE SOUZA CRISPIM e EDINA SOARES CRISPIM

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo com reajuste financeiro de 19,166% (dezenove vírgula cento e sessenta e seis por cento) do Contrato de Locação nº145/2008.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/08/2021 e término em 10/08/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei no 8.666/93 c/c art. 56, da lei federal no 8.245/91.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 202001.04.122.0204.2157.33903699, Fonte de Recurso: 10010000 e Ficha Nº: 20213686, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2122, de 10/08/2021, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e nº 2123, de 10/08/2021, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Governo e Relações Instituições às fls. 2308, constante no processo administrativo nº 2008205157, de 10/07/2008.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021.

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2021.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Os Autos de Infrações: O documento foi lavrado com base no artigo 162, X, da lei municipal nº 3208/2013 combinado com o artigo 10, X, da lei federal nº 6437/1977. Os Autos de Multa e Advertência: O documento foi lavrado com base no artigo 10, incisos XXIX e XXXI e artigo 37 da lei federal nº 6437 de 20/02/1977 e artigo 175 da lei municipal nº 3208/2013.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 000522.
Infrator: ANDERSON DOS SANTOS.
CNPJ/CPF: 078.203.237-01.
Endereço: RUA DEL REY, 449, PRAIA DA RIBEIRA.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0221.
Infrator: LIREN DHYOL VASCONCELOS LANNA.
CNPJ/CPF: 098.690.077-08.
Endereço: RUA BEIRA RIO, 392, FRADE.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 000524.
Infrator: CONVENIENCIA AMPM BALNEARIO LTDA.
CNPJ/CPF: 26.580.755/0001-04.

Endereço: RUA LUIZ ELIAS MIGUEL, 90, PARQUE DAS PALMEIRAS.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 000523.
Infrator: HG ESCOLA NAUTICA ANGRA LTDA.
CNPJ/CPF: 31.825.700/0001-49.
Endereço: RUA MOACIR DE PAULA LOBO, 99, CENTRO.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0210.
Infrator: ANGELA MARIA DIAS ROBERTO.
CNPJ/CPF: 32.681.597/0001-73
Endereço: AVENIDA NELSON BASTOS, SN, PRAIA DO MACHADO.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0213.
Infrator: BOTEKO KIZOMBA DOS PALMARES LTDA ME.
CNPJ/CPF: 13.495.046/0001-70.
Endereço: PC DUQUE DE CAXIAS, 68, CENTRO.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0211.
Infrator: GABRIELA PRISCILA ELIAS SILVA.
CNPJ/CPF: 065.564.434-25.
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, PRAIA DO ANIL.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0223.
Infrator: GERSON DA FONSECA FAGUNDES.
CNPJ/CPF: 743.684.787-20.
Endereço: RUA DA FORTALEZA, 346, CENTRO.
Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0215.
Infrator: EZEQUIEL MANOEL DE SOUZA BAR E RESTAURANTE.
CNPJ/CPF: 36.090.890/0001-17.
Endereço: RUA PEREIRA DECA, SN, AREA XXV L06, VILLAGE.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0216.
Infrator: SANTO MALTE CERVEJARIA LTDA.
CNPJ/CPF: 41.082.765/0001-03.
Endereço: AV FRANCISCO MAGALHAES DE CASTRO, 248, PARQUE MAMBUCABA.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0217.
Infrator: EZEQUIEL MANOEL DE SOUZA BAR E RESTAURANTE.
CNPJ/CPF: 36.090.890/0001-17.
Endereço: RUA PEREIRA DECA, SN, AREA XXV L06, VILLAGE.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0521.
Infrator: DULCINEIA PAULA DE AMORIM BATISTA.
CNPJ/CPF: 21.909.571/0001-13.
Endereço: RUA BEIRA RIO, 510, FRADE.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 000671.
Infrator: PIT STOP DE ANGRA BAR E RESTAURANTE LTDA ME.
CNPJ/CPF: 17.078.350/0001-73.
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 317, PRAIA DO ANIL.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0218.
Infrator: THIAGO DIAS DA SILVA.
CNPJ/CPF: 39.846.234/0001-90.
Endereço: ESTRADA DA BANQUETA, 82, BANQUETA.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Auto de Infração nº: 000672.
Infrator: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: 33.849.755/0001-14.
Endereço: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 327, PRAIA DO ANIL.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0219.
Infrator: CARLOS EDUARDO VENANCIO GODINHO.
CNPJ/CPF: 31.585.313/0001-82.
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 167, FRADE.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0220.
Infrator: ELEONESON VIANNA SILVA.
CNPJ/CPF: 130.984.617-05.
Endereço: RUA REI BALTAZAR, 297, NOVA ANGRA.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 0222.
Infrator: LIREN DHYOL VASCONCELOS LANNA.
CNPJ/CPF: 098.690.077-08.
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA, 25, NOVA ANGRA.

Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
Auto de Infração nº: 000614.
Infrator: R A PARAISO RESTAURANTE.
CNPJ/CPF: 30.496.018/0001-97.
Endereço: PRAIA DO ABRAAO, SN, ABRAAO.

PORTARIA Nº 074/2021/SEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2021 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, com os preços ofertados pelo fornecedor CSX COMERCIAL EIRELI, de 27 de julho de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, matrícula 17.388, para exercer a fiscalização do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2021 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, cujo objeto é a aquisição de materiais de prevenção e combate à COVID-19 para atender as necessidades das Unidades Escolares, Escolas Especiais, CEMEI's da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como Polo Universitário Professor Jair Travassos.

Art. 2º Fica designado o servidor CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA, matrícula 26.728, para exercer a suplência da fiscalização do referido Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Angra dos Reis, 03 de agosto de 2021

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

PORTARIA Nº 075/2021/SEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 004/2021 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, realizado

pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, com os preços ofertados pelo fornecedor LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de 27 de julho de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, matrícula 17.388, para exercer a fiscalização do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 004/2021 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, cujo objeto é a aquisição de materiais de prevenção e combate à COVID-19 para atender as necessidades das Unidades Escolares, Escolas Especiais, CEMEI's da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como Polo Universitário Professor Jair Travassos.

Art. 2º Fica designado o servidor CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA, matrícula 26.728, para exercer a suplência da fiscalização do referido Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Angra dos Reis, 03 de agosto de 2021

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

PORTARIA Nº 076/2021/SEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2021 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, com os preços ofertados pelo fornecedor STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA, de 27 de julho de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, matrícula 17.388, para exercer a fiscalização do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2021 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, cujo objeto é a aquisição de materiais de prevenção e combate à COVID-19 para atender as necessidades das Unidades Escolares, Escolas Especiais, CEMEI's da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como Polo Universitário Professor Jair Travassos.

Art. 2º Fica designado o servidor CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA, matrícula 26.728, para exercer a suplência da fiscalização do referido Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Angra dos Reis, 03 de agosto de 2021

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

PORTARIA Nº 077/2021/SEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 006/2021 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, com os preços ofertados pelo fornecedor FURST E REZENDE REPRESENTAÇÕES LTDA, de 27

de julho de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, matrícula 17.388, para exercer a fiscalização do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 006/2021 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, cujo objeto é a aquisição de materiais de prevenção e combate à COVID-19 para atender as necessidades das Unidades Escolares, Escolas Especiais, CEMEI's da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como Polo Universitário Professor Jair Travassos.

Art. 2º Fica designado o servidor CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA, matrícula 26.728, para exercer a suplência da fiscalização do referido Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Município de Angra dos Reis, 03 de agosto de 2021

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

PORTARIA Nº 078/2021/SEC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 009/2021 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, com os preços ofertados pelo fornecedor HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, de 27 de julho de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor RAFAEL FAULHA DE GOUVEIA, matrícula 17.388, para exercer a fiscalização do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 009/2021 do Pregão Eletrônico nº 073/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ, cujo objeto é a aquisição de materiais de prevenção e combate à COVID-19 para atender as necessidades das Unidades Escolares, Escolas Especiais, CEMEI's da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como Polo Universitário Professor Jair Travassos.

Art. 2º Fica designado o servidor CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA, matrícula 26.728, para exercer a suplência da fiscalização do referido Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Município de Angra dos Reis, 03 de agosto de 2021

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: VALMIR TEIXEIRA FERREIRA
Atto: Portaria Nº 863/2021
Data: 24/06/2021
Validade: 29/06/2021
Publicação: 29/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor VALMIR

TEIXEIRA FERREIRA, Artífice II, matrícula 2135, Referência 203, Padrão "M", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 863/2021 de 24 de junho de 2021, publicada em 29 de junho de 2021, com validade a partir de 29 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:
Proventos (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 3.898,31
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 974,58
Incorporação 70% CC-3 (Lei nº 2.724/2011)R\$ 3.615,04

TOTAL R\$ 8.487,93

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SONIA MOURA FERREIRA
Atto: Portaria Nº 923/2021
Data:15/07/2021
Validade:23/07/2021
Publicação: 23/07/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora SONIA MOURA FERREIRA, matrícula 3354, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 923/2021 de 15 de julho de 2021, publicada em 23 de julho de 2021, com validade a partir de 23 de julho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....R\$ 3.792,12
Anuênio 25% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 948,03
Progressão- PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008).....R\$ 227,53

TOTAL R\$ 4.967,68

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA APARECIDA SOUZA DA ROSA
Atto: Portaria Nº 771/2021
Data:18/05/2021
Validade:25/05/2021
Publicação: 25/05/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA APARECIDA SOUZA DA ROSA, matrícula 2339, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 771/2021 de 18 de maio de 2021, publicada em 25 de maio de 2021, com validade a partir de 25 de maio de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859

/2019).....	R\$ 5.354,74
Triênio Lei 23,20% (Lei Municipal nº 1857/2007).....	R\$ 1.242,30
Progressão- PCCR 2% (Lei Municipal nº 1857/2007 e Dec. nº 5665/2008).	
.....	R\$ 55,97
TOTAL	R\$ 6.652,01

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ILDA MARIA DE SOUSA
Ato: Portaria Nº 873/2021
Data:28/06/2021
Validade:06/07/2021
Publicação: 06/07/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora ILDA MARIA DE SOUSA, matrícula 2882, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 873/2021 de 28 de junho de 2021, publicada em 06 de julho de 2021, com validade a partir de 06 de julho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....	R\$ 4.867,94
Triênio Lei 23,20% (Lei Municipal nº 1857/2007).....	R\$ 1.129,36
Grat. Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....	
.....	R\$ 195,91
Progressão PCCR 6% (Lei Municipal 1.857/07 e Decreto 5.665/2008).....	
.....	R\$ 167,92
TOTAL	R\$ 6.361,13

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: ILMAR BEZERRA DOS SANTOS LIMA
Ato: Portaria Nº 807/2021
Data:08/06/2021
Validade:21/06/2021
Publicação: 21/06/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor ILMAR BEZERRA DOS SANTOS LIMA, matrícula 7051, Médico, Referência 300, Padrão "G", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 807/2021 de 08 de junho de 2021, publicada em 21 de junho de 2021, com validade a partir de 21 de junho de 2021, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.859/2019).....	R\$ 4.247,48
Anuênio 19% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....	R\$ 807,02
Progressão- PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Dec. nº 5665/2008).....	R\$ 169,90
Grat. de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007)	
.....	R\$ 339,80
TOTAL	R\$ 5.564,20

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA Nº 014 DE 09 AGOSTO DE 2021 DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar os servidores para compor a comissão de recebimento e fiscalização de materiais da Secretaria Executiva de Serviço Público que tem por objeto receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material de consumo ou bens permanentes adquiridos por esta Secretaria, à partir de 02 de Agosto de 2021.

Presidente: André Felipe Lima Ramos matrícula 26.720
Suplente: Paulo Antônio Cardoso Cardia, matrícula 10.634
Membro participante: Alexandre Ribeiro Nunes, matrícula 26.955

Miguel Arcanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviço Público

PORTARIA Nº 015 DE 09 AGOSTO DE 2021 DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor André Felipe Lima Ramos matrícula 26.720 - CPF nº 082.172.277-80, para acompanhar a execução da fiscalização de todos os processos desta Secretaria Executiva de Serviço Público, classificados nas hipóteses de compras e serviços com valor inferior à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Designar o servidor Paulo Antônio Cardoso Cardia, matrícula 10.634 - CPF nº 852.132.337-91 para acompanhar e fiscalizar, como suplente a execução da fiscalização acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Miguel Arcanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviço Público

PORTARIA No 934/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021015354, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 24 de junho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA DE FATIMA DE LIMA MACHADO FIRMINO, Docente I, Matrícula 2322, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoRENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a IRMANDADE DA SANTA MISERICÓRDIA DE ANGRA DOS REIS – HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA (HMCV).

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação no cronograma de desembolso da sétima parcela e no Anexo IV do Documento Descritivo, conforme despacho às fls. 2820/2824 e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

A Tabela 1 do Anexo IV do Documento Descritivo fica ajustada nos termos abaixo:

ITEM	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	Atualização – Of nº 199/2021	
	DESCRIÇÃO	Valor	Quant. Parcelas
1	PARCELAMENTO FGTS	R\$ 17.706,25	111
2	PARCELAMENTO FGTS	R\$ 37.281,13	23
3	PARCELAMENTO DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 27.451,01	107
4	PARCELAMENTO DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 25.288,84	107
5	DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (Migração PRT x PERT)	R\$ 6.675,04	109
6	DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS (Migração PRT x PERT)	R\$ 28.929,70	107
7	PARCELAMENTO ISS	R\$ 15.050,72	24
8	PARCELAMENTO TEM (MULTA FGTS 2012)	R\$ 1.723,49	30
9	PARCELAMENTO	R\$ 1.703,06	39
10	PARCELAMENTO IRRF	R\$ 10.350,56	48
11	PARCELAMENTO CSRF	R\$ 0,00	0
12	PARCELAMENTO IRRF	R\$ 2.691,28	39
TOTAL (Os valores não são fixos)		R\$ 174.851,08	

VALOR: A sétima parcela fica ajustada para o valor de R\$ 1.113.011,90 (um milhão e cento e treze mil e onze reais e noventa centavos), conforme planilha demonstrativa à fls. 2823.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 001/2021/SSA.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 2822 do Processo Administrativo nº 2020017256.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO Nº 2020007294

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ADMITIDOS E ACOLHIDOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ.

O Município de Angra dos Reis, vem, através de seu Pregoeiro(a), tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 16/08/2021 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
Pregoeira**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 020/2021**

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2021011063, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para as empresas:

BIG HOSPITALAR ASSISTÊNCIA À HOSPITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.059.589/0001-39, para os itens 100, 134, 135, 136, 137, 138 e 139, com valor total de R\$ 31.932,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais).

BRANCO CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.009/0001-80, para o item 86, com valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.875.483/0001-36, para os itens 80, 81, 102, 110, 111 e 118, com valor total de R\$ 90.820,00 (noventa mil, oitocentos e vinte reais).

GA MEDICAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.810/0001-00, para os itens 24, 25, 26, 28, 45, 71, 73, 75, 78 101, 103, 116, 117, 122, 123, 125, 126, 127 e 129, com valor total de R\$ 44.656,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

KM2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.475/0001-81, para os itens 18 e 76, com valor total de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.454.996/0001-69, para os itens 35, 37, 96 e 144, com valor total de R\$ 59.310,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais).

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.475.673/0001-80, para os itens 01, 41, 98, 99, 119, 120 e 121, com valor total de R\$ 24.055,00 (vinte e quatro mil, cinquenta e cinco reais).

MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 77, 79, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 112, 113, 114, 115, 124, 128, 140, 142, com valor total de R\$ 297.803,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e três).

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.391.421/0001-89, para o item 38, com valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.425.249/0001-98, para o item 130, com valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIVA BEM ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.741.406/0001-65, para os itens 08, 09, 32, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, com valor total de R\$ 32.278,90 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Angra dos Reis, 11 de agosto de 2021.

Kátia Regina da Silva Cordeiro
Pregoeira**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2021**

A SECRETÁRIA HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021011063,

homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, tipo valor unitário, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso hospitalar para atender as demandas da Fundação Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para as empresas:

BIG HOSPITALAR ASSISTÊNCIA À HOSPITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.059.589/0001-39, para os itens 100, 134, 135, 136, 137, 138 e 139, com valor total de R\$ 31.932,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais).

BRANCO CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.009/0001-80, para o item 86, com valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.875.483/0001-36, para os itens 80, 81, 102, 110, 111 e 118, com valor total de R\$ 90.820,00 (noventa mil, oitocentos e vinte reais).

GA MEDICAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.810/0001-00, para os itens 24, 25, 26, 28, 45, 71, 73, 75, 78 101, 103, 116, 117, 122, 123, 125, 126, 127 e 129, com valor total de R\$ 44.656,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

KM2 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.475/0001-81, para os itens 18 e 76, com valor total de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.454.996/0001-69, para os itens 35, 37, 96 e 144, com valor total de R\$ 59.310,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e dez reais).

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.475.673/0001-80, para os itens 01, 41, 98, 99, 119, 120 e 121, com valor total de R\$ 24.055,00 (vinte e quatro mil, cinquenta e cinco reais).

MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 77, 79, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 112, 113, 114, 115, 124, 128, 140, 142, com valor total de R\$ 297.803,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e três).

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.391.421/0001-89, para o item 38, com valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.425.249/0001-98, para o item 130, com valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIVA BEM ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.741.406/0001-65, para os itens 08, 09, 32, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, com valor total de R\$ 32.278,90 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Angra dos Reis, 11 de agosto de 2021.

Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO Nº 2021016555

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES ANEXOS A ESTE TERMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 30/08/2021– 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original,

ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
Processo Administrativo: 2021003082

Na publicação no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº 1337, do dia 21/05/2021, págs. 08 e 09.

Onde se lê:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/05/2021 a 17/05/2021.

Leia-se:

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 17/05/2021 a 17/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2021.

Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ E LABORATÓRIO ANO BOM EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de exames laboratoriais, ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, GASOMETRIA RÁPIDA PARA UTI, UI, UPG E TRAUMA INFANTIL E CITOPATOLOGIA, para atendimento dos pacientes admitidos e acolhidos na FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 2.284.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Fundação do Hospitalar Jorge Elias Miguel – HMJ.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados: Ficha 20215144 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2696.33903950.10010000, tendo sido emitida nota de empenho nº 544/2021.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2019011100.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021.

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ANTÔNIA RODRIGUES DE ASSIS
CPF: 614.209.807-34

Considerando as informações da CI nº30/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0010.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001570, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	43,45
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	33.484,74
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.127,85
Correção monetária (R\$):	546,38
Juros de Mora (R\$):	1.004,54
Multa (R\$):	418,56
Valor total a recolher (R\$):	3.097,33
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ANTÔNIA RODRIGUES DE ASSIS
CPF: 614.209.807-34

Considerando as informações da CI nº35/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0010.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001571, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário

Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	43,45
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	33.484,74
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.127,85
Correção monetária (R\$):	546,38
Juros de Mora (R\$):	1.004,54
Multa (R\$):	418,56
Valor total a recolher (R\$):	3.097,33
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: PATRIK RODRIGUE MATERNA
CPF: 079.465.847-41

Considerando as informações da CI nº36/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0010.005.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001572, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	21,36
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	16.461,08
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	554,45

Correção monetária (R\$):	268,60
Juros de Mora (R\$):	493,83
Multa (R\$):	205,76
Valor total a recolher (R\$):	1.522,64
Vencimento:	03/09/2021

(e) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).
Vencimento: 03/09/2021

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: RALPH DAMIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 114.379.277-77

Considerando as informações da CI nº37/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0010.006.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001573, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m²):	60,24
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	46.423,96
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.563,68
Correção monetária (R\$):	757,52
Juros de Mora (R\$):	1.392,72
Multa (R\$):	580,30
Valor total a recolher (R\$):	4.294,22

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vin-

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: DANIEL RODRIGUES MATERNA
CPF: 036.490.967-65

Considerando as informações da CI nº38/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0010.007.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001574, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m²):	88,45
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	68.163,99
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.295,94
Correção monetária (R\$):	1.112,26
Juros de Mora (R\$):	2.044,92
Multa (R\$):	852,05
Valor total a recolher (R\$):	6.305,17
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: EVA RODRIGUES
CPF: 289.585.781-49

Considerando as informações da CI nº39/2021/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre

Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0010.008.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001575, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	95,90
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	73.905,34
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.489,32
Correção monetária (R\$):	1.205,94
Juros de Mora (R\$):	2.217,16
Multa (R\$):	923,82
Valor total a recolher (R\$):	6.836,24
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: RODRIGO LOPES PORTELLA
CPF: 336.490.497-91

Considerando as informações da CI nº52/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.001.0635.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001545, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	235,40
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	181.411,01
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	6.110,40
Correção monetária (R\$):	2.960,15
Juros de Mora (R\$):	5.442,33
Multa (R\$):	2.267,64
Valor total a recolher (R\$):	16.780,52
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ROGÉRIO TEIXEIRA FERREIRA E OUTROS
CPF: 073.026.357-65

Considerando as informações da CI nº54/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.001.0655.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001546, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	115,05

Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	88.663,28
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.986,41
Correção monetária (R\$):	1.446,75
Juros de Mora (R\$):	2.659,90
Multa (R\$):	1.108,29
Valor total a recolher (R\$):	8.201,35
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: SANDRA REGINA XAVIER PINTO - ME
CPF/CNPJ: 11.075.873/0001-80

Considerando as informações da CI nº71/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.031.0436.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001547, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	82,73
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	63.755,87
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.147,46
Correção monetária (R\$):	1.040,33
Juros de Mora (R\$):	1.912,67

Multa (R\$):	796,95
Valor total a recolher (R\$):	5.897,41
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: NIVALDO BISPO CARVALHO E OUTROS
CPF/CNPJ: 701.768.097-91

Considerando as informações da CI nº74/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.032.0360.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001550, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	MAIO/2016
Área (m ²):	70,55
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	54.369,36
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.831,30
Correção monetária (R\$):	887,16
Juros de Mora (R\$):	1.658,26
Multa (R\$):	679,62
Valor total a recolher (R\$):	5.056,34
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no

artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: GUTEMBERG DA SILVA MOURA E OUTRO
CPF/CNPJ: 789.202.807-20

Considerando as informações da CI nº85/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.036.0386.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001551, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	151,67
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	116.884,49
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.936,97
Correção monetária (R\$):	1.907,25
Juros de Mora (R\$):	3.506,53
Multa (R\$):	1.461,05
Valor total a recolher (R\$):	10.811,80
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JULIO FRANCISCO GARCIA WULESZNY
CPF/CNPJ: 551.694.147-49

Considerando as informações da CI nº90/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.037.0105.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001552, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	65,06
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	50.138,49
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.688,79
Correção monetária (R\$):	818,13
Juros de Mora (R\$):	1.504,15
Multa (R\$):	626,73
Valor total a recolher (R\$):	4.637,80
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: NELIANA DA CONCEIÇÃO ONORIO MATTOS
CPF: 072.027.647-09

Considerando as informações da CI nº97/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0135.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001543, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das

obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	187,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	144.496,88
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.867,03
Correção monetária (R\$):	2.357,81
Juros de Mora (R\$):	4.334,90
Multa (R\$):	1.806,21
Valor total a recolher (R\$):	13.365,95
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ERIKA DOS REIS ONORIO
CPF: 717.634.652-68

Considerando as informações da CI nº97/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.039.0135.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001542, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	187,50
Padrão:	MÉDIO

Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	144.496,88
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.867,03
Correção monetária (R\$):	2.357,81
Juros de Mora (R\$):	4.334,90
Multa (R\$):	1.806,21
Valor total a recolher (R\$):	13.365,95
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ITAPUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF: 42.279.109/0001-50

Considerando as informações da CI nº98/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.025.0060.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001556, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	258,33
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	199.082,01
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	6.705,60
Correção monetária (R\$):	3.248,50
Juros de Mora (R\$):	5.972,46
Multa (R\$):	2.488,52
Valor total a recolher (R\$):	18.415,08

Vencimento:	03/09/2021
-------------	------------

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: OSÉAS ARAÚJO MENEZES E OUTRAS
CPF: 071.234.288-54

Considerando as informações da CI nº101/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.026.0373.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001557, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	65,20
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	50.246,38
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.692,43
Correção monetária (R\$):	819,89
Juros de Mora (R\$):	1.507,39
Multa (R\$):	628,08
Valor total a recolher (R\$):	4.647,79
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: SYLVIO DE CASTRO MOREIRA CAPELLÃO
CPF: 004.712.597-72

Considerando as informações da CI nº104/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.026.0612.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001558, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	36,11
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	27.828,17
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	937,33
Correção monetária (R\$):	454,09
Juros de Mora (R\$):	834,85
Multa (R\$):	347,86
Valor total a recolher (R\$):	2.574,13
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MIGUEL BARBOSA CHAVES
CPF: 118.658.577-34

Considerando as informações da CI nº105/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.026.0682.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do

referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001559, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	MAIO/2016
Área (m ²):	131,52
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	101.355,89
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.413,93
Correção monetária (R\$):	1.653,86
Juros de Mora (R\$):	3.091,35
Multa (R\$):	1.266,95
Valor total a recolher (R\$):	9.426,09
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: TERORGE LECKAR SARZEDOS
CPF: 051.111.457-53

Considerando as informações da CI nº119/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.003.0228.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001560, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	ABRIL/2016
Área (m ²):	39,02
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	30.070,76
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.012,86
Correção monetária (R\$):	490,68
Juros de Mora (R\$):	932,19
Multa (R\$):	375,88
Valor total a recolher (R\$):	2.811,61
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ERNANI DE AZEVEDO
CPF: 242.368.537-87

Considerando as informações da CI nº129/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.032.0045.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001562, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JULHO/2016
Área (m ²):	39,75
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	30.633,34

Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.031,81
Correção monetária (R\$):	499,86
Juros de Mora (R\$):	903,69
Multa (R\$):	382,92
Valor total a recolher (R\$):	2.818,28
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ERNANI DE AZEVEDO
CPF: 242.368.537-87

Considerando as informações da CI nº131/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.032.0045.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001564, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JULHO/2016
Área (m ²):	105,20
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	81.072,38
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.730,73
Correção monetária (R\$):	1.322,89
Juros de Mora (R\$):	2.391,64
Multa (R\$):	1.013,40
Valor total a recolher (R\$):	7.458,66
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: NORMA MARIA BARBOSA FERNANDES E OUTROS
CPF: 077.543.747-65

Considerando as informações da CI nº132/2020/DTRIM, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº03.04.033.0015.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº47/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº1357, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 1001565, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JUNHO/2016
Área (m ²):	393,53
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m ² :	770,65
Base de cálculo (R\$):	303.273,89
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	10.215,06
Correção monetária (R\$):	4.948,64
Juros de Mora (R\$):	9.098,22
Multa (R\$):	3.790,92
Valor total a recolher (R\$):	28.052,84
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 035/2021/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa Distribuidora

Solaira Eireli, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1629/2021	2021001405	2038	R\$ 47.985,00	MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER O MUNICÍPIO NO COMBATE AO COVID -19 E EVITAR O AUMENTO SUBSTANCIAL DO NÚMERO DE INFECTADOS

Angra dos Reis, 11 de julho de 2021

José Fernando Pimenta de Souza
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Gestão Educacional, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021010827, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2021, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos para alunos com deficiência visual, com outros comprometimentos ou não, a fim de atender à Escola Municipal para Deficientes Visuais junto com o Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual – EMDV-CAP da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em favor das empresas abaixo:

TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 08.804.180/0001-76, vencedora dos itens 01, 05, 09 e 13, perfazendo o valor total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais);

COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.201.546/0001-64, vencedora dos itens 08, 10, 12 e 14, perfazendo o valor total de R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais);

CSX COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.828.262/0001-90, vencedora do item 02, perfazendo o valor total de R\$ 23.520,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte reais);

W DAS N FARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, vencedora do item 03, 04, 07 e 11 perfazendo o valor total de R\$ 5.989,20 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);

MEC COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 42.123.960/0001-99, vencedora do item 06, perfazendo o valor total de R\$ 1.498,00 (um mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

O Valor Total do Pregão Eletrônico 052/2021 foi de R\$ 107.057,20 (cento e sete mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2021

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

L E I Nº 3.976, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, §§1º e 2º do ART 3º, 9º E 13 DA LEI Nº 3.748, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Art. 1º A Lei nº 3.748, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguin-

tes alterações:

I - O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC – será subordinado administrativa e operacionalmente à Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio - SECUP”. (NR)

II - O art. 3º passa a vigorar com nova redação nos parágrafos 1º e 2º, na forma seguinte:

“Art. 3º:

§1º – A composição do Conselho Gestor deverá ser paritária, composta por 02 representantes do Poder Público Municipal, sendo um titular da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, um titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e 02 representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural

§2º – A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo ordenador de despesa da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, que poderá exercer o voto de minerva, no caso de empate”. (NR)

III- O art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura ficará a cargo da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, que prestará assessoria e fornecerá as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, inclusive apresentando os dados necessários à consolidação das informações contábeis, a cargo da Controladoria Geral do Município”. (NR)

IV- O art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Compete a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, a prestação de contas das receitas e despesas do Fundo Municipal de Cultura – FMC, na forma estabelecida pelos órgãos de controle externo (NR)”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 3.974, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL “MINHA OPORTUNIDADE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Minha Oportunidade, no âmbito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O programa Minha Oportunidade objetiva capacitar os jovens através de atividades teóricas e práticas profissionalizantes, exercidas na Prefeitura de Angra dos Reis, cuja formação o qualificará para atuar no mercado trabalho após concluso seu processo pelo programa.

Art. 3º O programa de que trata esta Lei é caracterizado como treinamento em serviço e compreende aulas teóricas e atividades práticas e será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social – Secretaria Executiva da Juventude de Angra dos Reis.

Art. 4º O Programa atenderá Jovens:

- a- Com idade entre 18 e 24 anos, residentes no Município de Angra dos Reis;
- b- Que nunca tenham tido anotação na CTPS;
- c- Que estejam elegíveis ou sejam beneficiários do Programa Bolsa Família ;
- d- Apenas um jovem por família;
- e- Que estejam estudando ou tenham concluído o ensino básico.

Art. 5º Os jovens serão admitidos mediante processo seletivo público e regido por edital publicado no Boletim Oficial do Município, no qual constarão o número de vagas oferecidas, o conteúdo programático das disciplinas exigidas e a carga horária das atividades.

§1º A admissão do jovem no Programa será por período determinado, não superior a 1 (um) ano, não admitida a prorrogação.

Art. 6º A quantidade de vagas destinadas ao Programa será definida através de Decreto Regulamentador, de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 7º Aos jovens serão pagos bolsa-auxílio mensal no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), auxílio-transporte de 2(duas) passagens por dia e auxílio-alimentação no valor de R\$14,00 (quatorze reais) por dia.

§1º Na hipótese de extinção do Programa ou de desligamento do jovem, este receberá a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada para encerramento das atividades ou até a data do desligamento, respectivamente.

§2º O chefe do Executivo poderá, mediante Decreto, alterar o valor da bolsa-auxílio mensal.

Art. 8º O jovem não poderá exercer atividades privativas de cargos públicos, sendo-lhe vedado praticar atos que vinculem a administração pública.

Art. 9º O programa Minha Oportunidade não cria vínculo empregatício entre o jovem e o Município de Angra dos Reis ou ente da Administração Indireta Municipal.

Art. 10 O horário destinado ao desempenho das atividades não excederá a 28 horas semanais mais 7 horas de qualificação teórica horas, sendo vedadas a prorrogação e a compensação.

Art. 11 As atividades dos jovens participantes do Programa não poderão ser realizadas em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 12 Obterá o Certificado das atividades exercidas no Programa Minha Oportunidade o jovem que, ao final do curso, tiver frequência regular e alcançar o aproveitamento mínimo exigido na avaliação de desempenho.

Parágrafo Único. A periodicidade, o cronograma do programa, as vagas por área, os critérios da avaliação de desempenho e a frequência mínima exigida serão estabelecidos e regulamentados por decreto.

Art. 13 Será desligado do Programa o jovem que:

- a- completar 25 anos;
- b- tiver desempenho insuficiente ou inadaptação;
- c- tiver falta disciplinar grave;
- d- tiver ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- e - pedir o desligamento.

Art. 14 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo do Município.

Art. 15 Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2021011055

INDICIADO: Bruno Gomes de Andrade – Matrícula nº: 190.545
ABERTURA DO PAD: CI nº 063/2021/DEGEP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, II e III.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face ao servidor Bruno Gomes de Andrade, inscrito na matrícula nº 190.545, em razão de abandono de cargo e inassiduidade habitual no serviço, condutas tipificadas nos arts. 120 e 121, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo em epígrafe a solicitação de abertura de PAD, CI nº 063/2021/DEGEP (fl. 02); Documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 03/07); Publicação da Portaria nº 162/2021 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 15/16); Ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 188/196); Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 200/202), Relatório PGM.SUCON (fls. 204/206) e Despacho do Presidente SAAE (fl 203)

No Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a Comissão opinou pela continuidade do processo em questão.

É o breve relatório.
Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que a situação se deu com a denúncia de abandono de emprego e inassiduidade habitual, feita pelo Departamento de Gestão Pessoal do SAAE em desfavor do servidor Bruno Gomes de Andrade, matrícula nº 190.545, ocupante do cargo de agente administrativo, relatando sua ausência injustificada por 48 dias no trabalho.

Em defesa o servidor supracitado alegou que seu afastamento se deu por motivos de força maior, visto que o mesmo vinha sofrendo problemas profissionais e familiares, em razão de desgastes físicos e mentais sofridos pela sobrecarga no trabalho, somado as dificuldades que passou no antigo relacionamento, que ocasionou seu divórcio, e transtornos posteriores com a guarda e visita de sua filha. Diante disso, aduz que solicitou em outubro de 2020 licença prêmio, com objetivo de se afastar de suas funções e cuidar de sua saúde, no entanto, a mesma restou indeferida devido à falta de pessoal que se encontrava à época. Como não obteve êxito em sua solicitação, ele decidiu passar por consulta médica, em janeiro de 2021, onde foi diagnosticado com grave depressão.

Outrossim, cumpre ressaltar que, em relatório, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fl. 202) não encontrou qualquer tipo de comprovação que demonstrasse que as faltas do servidor mencionado foram lançadas equivocadamente. Deste modo, indicou pela demissão do mesmo, decisão corroborada pela Procuradoria-Geral do Município (fl.206) e pelo Presidente do SAAE (fl.203).

Neste diapasão, resta patente o abandono do cargo público e a inassiduidade habitual no serviço pelo servidor Bruno Gomes de Andrade, haja vista o grande número de faltas injustificadas.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Procuradoria-Geral do Município e do Presidente do SAAE, em razão do abandono de cargo e da inassiduidade habitual ao serviço, o que decido pela demissão do servidor Bruno Gomes de Andrade, inscrito na matrícula nº 190.545 do cargo de agente administrativo, com fulcro no art. 115, II e III, Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 22 de julho de 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente SAAE/AR
Matrícula 191.080

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I No 3.973, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PERCENTUAL QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição da República, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, além do limite previsto na LOA/2021, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento atualizado, além do limite previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3942 de 22 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os créditos adicionais orçamentários tratados no caput deste artigo serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos desta lei e do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de reforçar as dotações insuficientes e consignadas no orçamento municipal em vigor.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 1008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0531/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ADRIANA SIMÕES DUARTE para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0531/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada DANIELLY SOARES DE SOUZA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0531/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JULIANA REBOUÇAS DE CARVALHO PENTEADO para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0531/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada NAARA SOUSA DOS SANTOS BARBOSA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0531/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada NOEMI SOARES NOGUEIRA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0531/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada OSELINA ROSSINO MASSENO VIANA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional

Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0531/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada RAQUEL FOUYER CARDOSO para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0531/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ROSEANE DO CARMO DAMIÃO GONÇALVES para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0531/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada SARAH MEIRA MAIA para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1441/2021/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09 de agosto de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula 22024, da Função Gratificada de Coordenador de Patrimônio, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 1006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1441/2021/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09 de agosto de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR THIAGO DE PINHO FROES, Matrícula 17555, para a Função Gratificada de Coordenador de Patrimônio, do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 1007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 268/2021/SAD.SEGES, da Secretaria Municipal de Administração, de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA, Matrícula 4502458, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-3, no período de 06 de agosto a 04 de setembro de 2021, durante as férias do titular William Barbosa da Costa, Matrícula 20436.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 009/2021/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 005/2020/SGRI, de 29 de junho de 2020, publicada no Boletim Oficial nº 1191, de 30 de junho de 2020, que designa, interinamente, os servidores ROBSON LYRA SOARES, Matrícula 18298 e ALEXANDRE REIS BITTENCOURT, Matrícula 886, em substituição às servidoras LÚCIA HELENA PEREIRA DA CONCEIÇÃO e GLEIDE NERY PEREIRA, matrículas 817 e 4783, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 010/2021/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras CIOMAR DE OLIVEIRA SARMENTO, Matrícula 10605 e GLEIDE NERY PEREIRA, Matrícula 4783, para realizarem a fiscalização do Contrato nº 145/2008, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o Sr. JOSÉ DE SOUZA CRISPIM e a Srª EDINA SOARES CRISPIM, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Avenida Almirante Júlio César de Noronha, 340 – São Bento – neste Município, destinado à Junta de Serviço Militar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 926/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora JOANA DE FARIAS SOARES LORENZONI, Médica, matrícula 22345, efetuada por meio da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 21 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 915/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021013183, datado de 26 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FLÁVIA DA SILVA SABARIZ BATISTA, do cargo de Recepcionista, Matrícula 11694, Referência 104, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 917/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021009822, de 20 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde de KELLY CRISTIANE ROSA, Matrícula 23838.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 949/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021012962, datado de 24 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ALINE MOREIRA DIAS DA SILVA, do cargo de Médico Pediatra, Matrícula 4501779, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 925/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021012934, datado de 21 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JOANA DE FARIAS SOARES LORENZONI, do cargo de Médico, Matrícula 22345, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 950/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021011963, de 11 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde de CARLA XAVIER DEGLI ESPOSTI, Matrícula 23845.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 916/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021012978, datado de 24 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARCELLI CLAUDINNI TEIXEIRA OSORIO, do cargo de Docente II, Matrícula 24847, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 948/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que

dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021008351, datado de 25 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora LUCIANA DO SACRAMENTO BEZERRA, do cargo de Docente I, Matrícula 18180, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA No 933/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021015721, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRA-PREV, de 29 de junho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 5130, Referência 203, Padrão "K", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 968/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2019016813, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 27 de agosto de 2019,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora IVONE GEDIÃO NEVES, Berçarista, Matrícula 17176, Referência 203, Padrão "D", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, III, alínea "a", da CF/88, com redação dada pela EC 41/03.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 965/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021016497, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 08 de julho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SUELLEN CANDIDO DE PONTES GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 10381, Referência 203, Padrão “F”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 967/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021016502, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 08 de julho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ALINE TEIXEIRA RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4501845, Referência 203, Padrão “B”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 966/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021016518, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRA-PREV, de 08 de julho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 5114, Referência 102, Padrão “K”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c artigos 6º-A da EC 41/03 e artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 981/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021016947, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora CLAUDIA DE PAULA PEREIRA, Agente Administrativo, Matrícula 2154, Referência 204, Padrão “M”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 929/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021012676, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 19 de maio de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora LUZINETE BRAZ DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4459, Referência 203, Padrão “K”, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigo 6º - A da EC 41/2003 e artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 927/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021014765, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO, Merendeira, Matrícula 3355, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 928/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021013985, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 08 de junho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARCIONE SILVA DE LIMA, Recepcionista, Matrícula 2788, Referência 104, Padrão "M", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 944/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021015202, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora DANIELLY CRISTINA TEIXEIRA MORAIS DAS CHAGAS, Recepcionista, Matrícula 18200, Referência 104, Padrão "C", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 941/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021015042, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 21 de junho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSANGELA DE FARIA DA ROCHA, Técnico de Enfermagem, Matrícula 4502441, Referência 204, Padrão "B", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 942/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021014052, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 09 de junho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANA NERI SOUZA LOUZADA TAVARES, Docente I, Matrícula 3673, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 930/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021014792, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 17 de junho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA MONSÔRES, Docente II, Matrícula 7063, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 c/c § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 943/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021014920, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRA-PREV, de 18 de junho de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARLI PIMENTA SOARES, Merendeira, Matrícula 3844, Referência 102, Padrão “L”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

DECRETO No 12.217, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID - 19 DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea “d”, da mencionada lei preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO os deveres funcionais a que se submetem os servidores públicos de Angra dos Reis por força da Lei Municipal nº 412 de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível das sanções dispostas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 412 de 20 de fevereiro de 1995).

Art. 2º Caberá à Secretaria de Administração levantar os servidores e empregados públicos que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste decreto.

Art. 3º Os preceitos preconizados neste decreto deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração Indireta, cabendo ainda aos ti-

culares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e parceiros.

Art. 4º Para efeito de comprovação pelo servidor, empregado público, prestadores de serviço e parceiros será necessária a apresentação do comprovante entregue no momento da vacinação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 028 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Jaqueline Alves dos Santos da Conceição, matrícula nº 26.774 e CPF nº 030.189.297-05 para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 045/2021, referente ao processo nº 20210013541 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.164.546/0001-13 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESF DA BANQUETA, LOCALIZADO NA ESTRADA DA BANQUETA - BANQUETA - ANGRA DOS REIS/RJ

Designar o servidor Daier Eliezer da Silva Gonçalves matrícula nº 25.571 e CPF nº 057.204.636-74 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2021.

Alan Bernardo Coelho de Souza
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 045/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESF DA BANQUETA, LOCALIZADO NA ESTRADA DA BANQUETA - BANQUETA - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$99.794,79 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.10.301.0183.1413.44 905199.153040000 e Ficha nº: 20215622 tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 2121 de 10/08/2021, no valor de R\$ R\$99.794,79 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 111/2021/SDUS.SEOBR, de 23 de julho de 2021, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2021013541

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2021

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 055/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e acréscimo do contrato nº 055/2020, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de muro de arrimo em concreto armado, na Travessa da Amizade, Lambicada - Angra dos Reis/RJ

VALOR: O Valor do presente termo corresponde a R\$16.997,54 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a 23,55% (vinte três inteiros e cinquenta e cinco pontos percentuais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 20214213, nota de empenho 2083/2021 e dotação orçamentária 20.2016.15.451.0220.1006.44905199.15303000 – R\$16.997,54 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através Solicitação de empenho 103/2021/SDUS.SEOBR em 08/06/2021, do Processo Administrativo 2019021271

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2021.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA Nº 016 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 DE SUBSTITUIÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 706, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Cláudio Ricardo Ribeiro Pires, matrícula nº 27147 - CPF nº 008.266.687-39 em substituição do servidor Alexandre Ribeiro Nunes, matrícula 26.955 CPF nº 027.930.127-85, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 030/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CNPJ nº 29.172.467/0001-09 e a Empresa AMA – MEIO AMBIENTE S/A, CNPJ nº 42.369.301/0001-37, que tem por objeto a contratação de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Angra dos Reis - Estado do Rio de Janeiro.

Designar a servidora Edileusa Conceição da Rocha Antunes dos Santos, matrícula nº 26.692 - CPF nº 008.324.527-85, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Designar o servidor Miguel Arcanjo de Souza – matrícula 27.105 – Secretário Executivo de Serviço Público – Gestor do Contrato.

Designar os servidores como fiscais auxiliares técnicos:

Servidor	Matrícula	Área a Fiscalizar
Hilton Marcos Braga Júnior	27220	Coordenador Técnico do Centro
Marcelo de Souza Oliveira	27204	Coordenador Técnica da Japuiba
Lair dos Santos Pereira	27116	Coordenador Técnico do Belém
Leandro Lima	27219	Coordenador Técnico da Enseada
Rondinele Rosa Honorato	25427	Coordenador Técnico da Sapinhatuba
Gilmar de Oliveira Barroso	27158	Coordenador Técnico da Estrada do Contorno
Messias Santos Raimundo	27106	Coordenador Técnico do Provetá
Márcio Valeriano	27053	Coordenador Técnico do Abraão
Antônio Edval Ferreira dos Santos	27110	Coordenador Técnico do Bracuí
Nilson da Conceição	27140	Coordenador Técnico do Frade
Walderice Santos da Conceição	27150	Coordenadora Técnica da Vila Histórica
Luis Carlos de Figueredo	25429	Coordenador Técnico da Serra D'água
Luis da Costa Brito	25635	Coordenador Técnico do Camorim
Ângelo Gabriel Batista Pereira	27223	Coordenador Técnico de Jacuecanga
Carlos Alberto de Araújo Barbosa	26448	Coordenador Técnico de Monsuaba
Marco Antônio Mônaco	26443	Coordenador Técnico de Garatucaia

Designar os Fiscais Auxiliares de Campo:

Servidor	Matrícula	Área a Fiscalizar
José Carlos da Costa	27068	Assessoria da Região Central
Jesi Batista dos Santos	27178	Assessoria da Ilha Grande
Alexandre Ribeiro Nunes	26955	Assessoria da Região Sul
Heraldo da Silva Fernandes	25822	Assessoria da Região Norte

Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2021 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Miguel Arcanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviço Público

D E C R E T O Nº 12.218, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no artigo 87, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município, e considerando a preocupação com a conservação ambiental, sendo relevante definir ações imediatas para ordenamento do Turismo Náutico no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11771/2008, bem como no Decreto 7.381/2010, em especial no que tange aos prestadores de serviços turísticos;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o transporte marítimo, conforme Lei Municipal nº 2.870 de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o aumento do fluxo de turistas e a necessidade de ordenar o excesso de embarcações nas ilhas e continente;

CONSIDERANDO a necessidade de gerar dados para gestão do turismo náutico no município;

CONSIDERANDO a necessidade de gerar dados para a gestão do turismo náutico no município, que, para o turismo náutico, os atrativos naturais são indispensáveis e o Município tem o dever legal de regular esta atividade;

CONSIDERANDO a Lei nº 3830/2018, que regulamenta o ordenamento náutico no município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o cadastramento obrigatório de todas embarcações que operam comercialmente serviços de transporte turístico e turismo náutico no município de Angra dos Reis. Para fins deste decreto, considera-se:

I - Atividade Náutica – Toda atividade de navegação desenvolvida em embarcações sob ou sobre águas, paradas ou com correntes, sejam fluviais, lacustres, marítimas ou oceânicas;

II - Turismo Náutico – Caracteriza-se pela utilização de embarcações náuticas com finalidade da movimentação turística;

III - Embarcação – a construção sujeita à inscrição e cadastro na Autoridade Marítima (AM) e suscetível de se locomover na água, transportando pessoas e suas cargas;

IV- Transporte Turístico – Transporte de passageiros com finalidade turística é o serviço prestado em caráter eventual, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos ou embarcações por vias terrestres e aquáticas, para realização da atividade de turismo durante o trajeto ou no destino final de uma viagem.

Art. 2º As atividades e a quantidade de 200 (duzentos) táxis náuticos turístico serão permitidas e distribuídas nas praias do Município de Angra dos Reis, e em pontos previamente estabelecidos, depois de autorização legislativa, ficando estabelecido o número máximo de 01 (um) veículo para cada prestador de serviço, com embarcações classificadas como BOTE, tendo o tamanho mínimo de 05(cinco) metros e tamanho máximo de 08(oito) metros e motores

de popa com potência de acordo com a capacidade da embarcação e tendo o limite máximo de 16 (dezesesseis) passageiros.

CAPÍTULO II – DO CADASTRO

Art. 3º O serviço de transporte turístico e turismo náutico só poderá ser operado por empresa de transporte turístico legalmente constituída ou por cooperativa formada para esse fim, cadastrada pela Secretaria Municipal de Finanças de Angra dos Reis/RJ.

Art. 4º Para atuar em Angra dos Reis, além da Inscrição Municipal, as empresas, cooperativas e Microempreendedor Individual (MEI) deverão cadastrar sua frota junto ao órgão municipal competente da área de turismo – a Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra).

Parágrafo único. As empresas e cooperativas deverão cadastrar todas as embarcações em operação comercial – de sua propriedade.

Art. 5º Para fins de concessão de cadastro, as empresas e demais pessoas jurídicas deverão apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

I – Título de propriedade da embarcação registrada em nome da empresa ou de um de seus sócios, na jurisdição da autoridade marítima no município de Angra dos Reis;

II – Emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

III – Contrato social ou Requerimento de Empresário da empresa ou Certificado de Condição de MEI;

IV – Registro no CADASTUR (Sistema de Cadastro do Ministério do Turismo);

V – Documentos pessoais dos proprietários (RG, CPF, Comprovante de Residência);

VI – Inscrição Municipal de Angra dos Reis.

§ 1º Os prestadores de serviço de transporte turístico e turismo náutico deverão solicitar o cadastro na Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra).

§ 2º Os prestadores de serviço de transporte turístico e turismo náutico enquadrados como Microempreendedor individual deverão atentar para as regras da categoria, instituídas pela Lei Federal nº 128/2008 e poderão cadastrar apenas 01 (uma) embarcação.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º As empresas e demais pessoas jurídicas terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse decreto para se adequarem a essas regras, sob pena de não poderem utilizar os cais públicos de embarque do município em suas operações comerciais.

Art. 7º A análise de pedidos de abertura de novas empresas de transporte e turismo náutico e a concessão de novos cadastros de embarcações, por parte da autoridade municipal de turismo, estará condicionada à avaliação prévia, levando-se em consideração as limitações afetas à segurança, questões operacionais e de meio ambiente.

Art. 8º Fica determinado que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis será responsável pelo ordenamento instituído por esse decreto. A Secretaria de Fazenda, por meio da Fiscalização de Posturas, fica responsável pela apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções. Parágrafo único. Fica autorizada a Fundação de Turismo de Angra dos Reis a constituir parceria e/ou convênio com quaisquer instituições corresponsáveis pelo cumprimento do presente Decreto.

Art. 9º Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a este Decreto serão decididos a critério do órgão municipal competente na área de turismo.

Art. 10. Este Decreto revoga o Decreto Municipal nº 10.048, de 15 de fevereiro de 2016, em sua integralidade.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: MARCELO SIQUEIRA CORRÊA, LAIS VITORIA CALDELLAS CORREA, MARCELA CALDELLAS CORREA e MARIANA CALDELLAS CORREA

Ato: Decreto nº 11.814/2020

Data: 23/11/2020

Validade: 22/10/2020

Publicação: 15/12/2020

Ficam fixados os Proventos de Pensão de MARCELO SIQUEIRA CORRÊA, LAIS VITORIA CALDELLAS CORREA, MARCELA CALDELLAS CORREA e MARIANA CALDELLAS CORREA, beneficiários da servidora falecida (aposentada), CASSIA PEREIRA CALDELLAS CORREA, Médico, matrícula nº 17603, Referência 300, Padrão “C”, através do Decreto nº 11.814 de 23 de novembro de 2020, publicado em 15 de dezembro de 2020, com validade a partir de 22 de outubro de 2020, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Pensão (Art. 40, § 7º, I, da CRFB/88, c/c os artigos 22, 25 e 38 inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria nº 3659/2020 do Ministério da Economia)
.....R\$ 3.992,51

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: MARCELO SIQUEIRA CORRÊA, LAIS VITORIA CALDELLAS CORREA, MARCELA CALDELLAS CORREA e MARIANA CALDELLAS CORREA

Ato: Decreto nº 11.815/2020

Data: 23/11/2020

Validade: 22/10/2020

Publicação: 15/12/2020

Ficam fixados os Proventos de Pensão de MARCELO SIQUEIRA CORRÊA, LAIS VITORIA CALDELLAS CORREA, MARCELA CALDELLAS CORREA e MARIANA CALDELLAS CORREA, beneficiários da servidora falecida (aposentada), CASSIA PEREIRA CALDELLAS CORREA, Médico, matrícula nº 4501309, Referência 1000, Padrão “B”, através do Decreto nº 11.815 de 23 de novembro de 2020, publicado em 15 de dezembro de 2020, com validade a partir de 22 de outubro de 2020, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Pensão (Art. 40, § 7º, I, da CRFB/88, c/c os artigos 22, 25 e 38 inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria nº 3659/2020 do Ministério da Economia)
.....R\$ 9.766,22

Angra dos Reis, 09 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: RENATA ALVES DE SOUZA

Ato: Portaria nº 909/2021

Data: 12/07/2021
Validade: 23/07/2021
Publicação: 23/07/2021

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora RENATA ALVES DE SOUZA, Auxiliar de Zeladoria, matrícula 13475, Referência 102, Padrão "E", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 909/2021 de 12 de julho de 2021, publicada em 23 de julho de 2021, com validade a partir de 23 de julho de 2021, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF/88 c/c Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004)..... R\$ 1.318,44

Angra dos Reis, 10 de agosto de 2021.

Luizélia Gomes
Diretora de Benefícios e Segurados

Renaldo de Sousa
Diretor-Presidente Interino

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos

nº 023/2021/SDUS.SESEP

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para Locação de imóvel da Serra D'Água, conforme abaixo:

Empenho	Recibo	Valor	Justificativa
443/2021 Ficha 20204131	07/07/2021 a 06/08/2021	RS 1.380,00	Por se tratar de prioridade fundada na vulnerabilidade da proprietária do imóvel, Clerina de Souza Dutra, CPF 452.909.207.06, por ser pessoa idosa com problemas de saúde que tem como uma das fontes de renda principal para sustento o aluguel do imóvel objeto do processo 2019010941, bem como da importância do imóvel na prestação dos serviços para Coordenadoria Técnica da Serra D'Água.

Angra dos Reis, 13 de Agosto de 2021

Atenciosamente,

Miguel Archanjo de Souza
Secretário Executivo de Serviço Público
Matr.: 27105

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ELIAS VIANA DE SOUZA
CPF: 614.018.037-68

Considerando as informações do processo administrativo nº 22221/2016, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.044.0421.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 46/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1354, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01001579, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	NOV/2017
Área (m²):	35,2
Padrão:	POPULAR
Valor da mão de obra (R\$) /m² :	400,71
Base de cálculo (R\$):	14.104,99
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	516,89
Correção monetária (R\$):	188,35
Juros de Mora (R\$):	310,31
Multa (R\$):	176,31
Valor total a recolher (R\$):	1.191,86
Vencimento:	03/09/2021

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Thiago Daniel da Silva
Matrícula: 22339
Auditor Fiscal

L E I Nº 3.975, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.177, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.767, de 15 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I – a tarifa “A” será subsidiada em R\$ 2,10 (Dois Reais e Dez Centavos);

II – a tarifa “B” será subsidiada em R\$ 2,90 (Dois Reais e Noventa Centavos);

III – a tarifa “C” será subsidiada em R\$ 3,40 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 18/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 878/CPP/2019

INDICIADO: Márcia Cristina Costa Pinto – Matrícula nº: 24875

ABERTURA DO PAD: Memorando nº 817/2019/SAD.CRCPE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 104, X c/c art. 121.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face a servidora Márcia Cristina Costa Pinto, inscrita na matrícula nº 24875, em razão de inassiduidade habitual, conduta tipificada no art. 115, III, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo em epígrafe a solicitação de abertura de PAD, Memorando nº 817/2019/SAD.CRCPE (fl. 02); Documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 03/07); Publicação da Portaria n.º 878/CPP/19 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 09/10); Ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 14/22); e Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 77/79).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou pela demissão da servidora pública em questão.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que foi solicitada abertura de PAD através do Memorando nº 817/2019 enviado pela Secretaria de Administração (fl.02), em desfavor de Márcia Cristina Costa Pinto, ocupante do cargo de Docente II, após a Secretaria denunciante tomar ciência da ausência injustificada da servidora em suas atividades laborativas desde o término de sua licença médica em 12 de agosto de 2019.

Em defesa a servidora alegou que esteve de licença médica de 11 de junho até o dia 08 de agosto de 2019. No dia 06 de agosto, ela passou por uma nova consulta médica onde recebeu laudo indicando que seria necessária a continuidade de seu afastamento, o que ocasionou suas faltas. A funcionária relata ainda que abriu o processo administrativo nº 2019015933, a fim de que fosse feita uma revisão pela junta médica, pedido este que restou indeferido.

Ocorre que a servidora recebeu laudo de alta em consulta médica no dia 24 de janeiro de 2020 e mesmo estando apta a retornar ao trabalho, sua desídia permaneceu. Conforme informado no Memorando 41/2020 (fls. 73/74) enviado pela E.M. Tereza Pinheiro, unidade em que a funcionária atuava, a servidora continuou em falta com suas atividades funcionais, não cumprindo sua carga horária completa, sob a alegação de que está cursando mestrado. Mesmo com o trabalho ocorrendo através de plataforma on-line em virtude da pandemia, a professora citada não inseriu qualquer atividade no programa, não realizou as tarefas designadas, além de não ter comparecido às reuniões de coordenação.

Outrossim, a servidora supracitada já teria revelado anteriormente que possuía dois vínculos públicos, um no Município de Angra dos Reis e outro no Estado do Rio de Janeiro, restando claro a sobrecarga diante dos compromissos assumidos por ela.

Apesar de louvável que a Servidora Pública queira se aperfeiçoar, não pode ela, por conta de seus objetivos pessoais, causar prejuízo à Administração Pública com sua ausência de compromisso ao trabalho.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, em razão da inassiduidade habitual, o que decido pela demissão da servidora Márcia Cristina Costa Pinto, inscrita na matrícula nº 24875 do cargo de docente II, com fulcro no art. 115,

III, Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 23 de julho de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 879/CPP/2019

INDICIADO: Caroline de Andrade Cunha – Matrícula nº: 22221

ABERTURA DO PAD: Memorando nº 815/2019/SAD.CRCPE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Lei Municipal nº 412/95 – art. 115, III.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto face a servidora Caroline de Andrade Cunha, inscrita na matrícula nº 22221, em razão de inassiduidade habitual no serviço, conduta tipificada no art. 115, III, da lei nº 412/95.

Consta nos autos do processo em epígrafe a solicitação de abertura de PAD, Memorando nº 815/2019/SAD.CRCPE (fl. 02); Documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 03/06 e 11/21); Publicação da Portaria n.º 879/CPP/19 no Boletim Oficial desta Municipalidade (fls. 25/27); Ampla defesa e contraditório do servidor (fls. 30/75); e Relatório da Comissão Processante Permanente (fls. 123/125).

No Relatório da Comissão Processante Permanente, verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, a CPP opinou pela demissão da servidora pública em questão.

É o breve relatório.

Passamos ao exame do caso.

II. DOS FUNDAMENTOS.

Compulsando os autos, verifica-se que através do Memorando nº 815/2019 da SAD.CRCPE (fl.02), foi solicitada abertura de PAD em desfavor da servidora Caroline de Andrade Cunha, ocupante do cargo de Docente II, após a Secretaria denunciante tomar ciência do grande número de faltas injustificadas da funcionária no período entre agosto e outubro de 2019, configurando a inassiduidade habitual, conduta tipificada no art. 115, inciso III, da Lei nº 412/95, com redação modificada pela Lei nº 1.895, de 21 de dezembro de 2007.

Em defesa, a servidora alegou que não teve ânimo em abandonar seu cargo e que seu afastamento se deu por motivos de força maior, visto que a mesma vinha sofrendo problemas relacionados a sua saúde emocional. Entretanto, fatos traumáticos ocorridos em 2017, em especial referentes ao deslocamento entre sua residência, localizada à época no Município de Pirai, e seu local de trabalho agravaram seu estado de saúde.

Outrossim, verifica-se nos autos, através de processos administrativos, solicitações feitas pela funcionária para obter licença para aperfeiçoamento acadêmico, após ter sido aprovada em 2018 para curso de mestrado na UFRJ, campus da Praia Vermelha, na cidade do Rio de Janeiro. Todavia, os pedidos foram negados. Diante da alegação de dificuldade de conciliação entre as atividades laborais e acadêmicas, foi concedida redução em sua carga horária. A servidora aduz que a recusa da administração pública em atender suas solicitações, somada a falta de resposta ao tratamento ocasionaram o agravamento de seu quadro de saúde.

Entretanto, encontra-se nos autos do referido processo (fls. 83/85) nomeação da servidora como professora substituta na disciplina de Artes e Música junto a UFRJ, no Diário Oficial da União do dia 03 de maio de 2018, após habilitação por processo seletivo. Desta forma, resta patente que o caso em questão se configurou de fato como inassiduidade habitual, em razão da vontade em abandonar o Cargo Público Municipal para assumir o Cargo Público Federal.

III. DA DECISÃO.

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, acolho a manifestação da Comissão Processante Permanente, em razão da inassiduidade habitual, o que decido pela demissão da servidora Caroline de Andrade Cunha, inscrita na matrícula nº 22221 do cargo de docente II, com fulcro no art. 115, III, Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após archive-se.

Angra dos Reis, 23 de julho de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

edital de convocação - PMAR
CONCURSO PÚBLICO 2019 - EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, a comparecer(em) no período e horário indicado abaixo, à Superintendência de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais. Os mesmos deverão estar de MÁSCARA e aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações. Não atenderemos o descumprimento do horário e data agendada, conforme abaixo:

18, 19 E 20/08/2021 DE 09:30 ÀS 11:00 horas

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
1	962023682	Gabriela Claudino Gonçalves
2	962007975	Naiara Moreira De Souza
3	962020228	Maria Thamiris Sampaio da Cunha
4	962014424	Ravel Fouyer Cardoso
5	962000961	Mateus Saço Ferreira
6	962004480	Danillo Rogerio Aguiar De Sousa
7	962002370	Thaiana Rosa Raimundo
8	962018400	Tonino Gaggino
9	962012723	Vanessa Santos De Castro
10	962016214	Paulo Cleidson De Souza Silva

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PNE		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	962019569	Daiane Sá Barreto Machado
2	962004444	Uelington Da Silva Moreira

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ILHA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	962004579	Jéssica De Oliveira Pereira
2	962021912	Ueberton Virgens Dos Santos

NÍVEL MÉDIO		
INSPETOR DE ALUNOS		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	962014074	Lidiane Mesquita Minho De Oliveira
2	962004964	Marília Tavares Cardoso Da Silva
3	962011759	Antonia Janekelly Pereira De Oliveira
4	962014761	Leticia Fernandes Medeiros
5	962008784	Igor Gomes Cardoso Martins
6	962004846	Carlos Junio Lara Pinheiro
7	962003715	Luizianny Pereira De Albuquerque
8	962002067	Felipe Da Silva Passos
9	962009495	Raquel Pereira Dos Santos Souza
10	962015172	Luiz Henrique Victorio De Viterbo
11	962025103	Rafael Roberto Sousa De Oliveira
12	962009414	Gustavo Tavares Oliveira Dos Santos
13	962008057	Paula Milena Santos Mota
14	962003864	Tiago Fernandes Figueiredo Da Silva

NÍVEL MÉDIO		
INSPETOR DE ALUNOS – PNE		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	962003715	Luizianny Pereira De Albuquerque
2	962002067	Felipe Da Silva Passos

NÍVEL MÉDIO		
BERÇARISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	962014078	Lidiane Mesquita Minho De Oliveira
2	962009140	Juliana Rebouças De Carvalho Penteado

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao>. asp, através do caminho: admissão/admissão concursados, onde:

• 1ª ETAPA – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento a Superintendência de Gestão de Pessoas para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer entre os dias 18, 19/ e 20/08 de 09:30 às 11:00 horas.

• 2ª ETAPA – ENVIO DIGITAL

Envio Digital dos documentos e formulários no e-mail: sadsugep.doc@angra.rj.gov.br, prazo inicial dia 18/08/2021, prazo final de 05 (cinco) dias corridos.

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em pdf de seus originais, em arquivos separados, devendo estar legíveis e devidamente nomeados (CPF, RG, entre outros) para envio;

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, assinados, escaneados em arquivos separados e devidamente nomeados (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

• 3ª ETAPA – AGENDAMENTO DO ASO

O ASO só poderá ser agendado após o total cumprimento da 2ª ETAPA.

• 4ª ETAPA – RETIRADA DO ASO E PRAZO PARA ENTREGA

Ao retirar o ASO na data agendada pela Coordenação de Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para apresentá-lo junto a Superintendência de Gestão de Pessoas. Desta forma o candidato deverá ligar para agendar a entrega da documentação física antes do vencimento

do ASO.

• 5ª ETAPA - DO RETORNO A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Da entrega do documento físico: No dia do retorno a Superintendência de Gestão de Pessoas, acima exposto, o candidato deverá apresentar o ASO original, todos os documentos pessoais e formulários encaminhados por e-mail; estes deverão estar devidamente impressos junto a seus originais, não podendo haver pendências no dia da entrega.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido

de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Certame.

Angra dos Reis, 12 de Agosto de 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

JOSE FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 285/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1160/2021;

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2021, o servidor CELIO FONSECA FIGUEIREDO, matrícula 7961, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao Gabinete do Vereador Cirdilei Jerônimo, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

Ônibus Lilás em Angra nesta sexta

Ação é voltada para o combate à violência contra a mulher e oferece serviços jurídicos, psicossociais e emissão de documentos

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Assistência Social da Prefeitura de Angra está promovendo neste mês o Agosto Lilás - Campanha de Conscientização sobre a Violência Doméstica contra a Mulher. A próxima atividade será realizada nesta sexta-feira (13), com o Ônibus Lilás, que estará em frente ao cais de Santa Luzia (próximo à loja da Leader) das 10h às 16h, no Centro de Angra.

O ônibus chega ao município por meio de uma parceria entre a prefeitura e a Subsecretaria Estadual de Políticas para Mulheres. O veículo tem como objetivo prestar atendimento a mulheres em situação de violência e fomentar políticas de atendimentos às mulheres. O ônibus estará prestando serviços como orientação jurídica, atendimento psicossocial e concessão da guia para gratuidade de emissão de documentos. No local haverá uma tenda da Secretaria para informações sobre os serviços e os tipos de atendimento que são ofertados pela secretaria municipal.

– A presença do ônibus Lilás em Angra é fundamental para garantirmos que políticas públicas cheguem até as mulheres de uma forma acolhedora, relacionadas ou não a casos de violência doméstica – diz o secretário de Desenvolvimento Social, Eduardo Barbosa Sampaio.

Os atendimentos serão realizados por técnicos, assistente social, psicólogo e advogado. Na ocasião não será emitido documentos, mas sim concessão da guia para gratuidade do serviço: a pessoa passa pelo atendimento, recebe a guia de gratuidade e faz agendamento com o órgão emissor.

AGOSTO LILÁS

O objetivo do Agosto Lilás é ampliar a difusão de informação sobre as diversas formas de violência doméstica e familiar e sensibilizar a sociedade para o fim destes tipos de violência.

A Lei Maria da Penha (11.340/2006), de acordo com o seu artigo 5º, considera o crime de violência doméstica e familiar contra a mulher como sendo qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesões, traumas físicos, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial.

A violência doméstica pode ocorrer em casa, entre pessoas da família ou entre pessoas que mantenham relações íntimas de afeto, mesmo sem a convivência sob o mesmo teto.

Dentre os serviços de atendimento à mulher oferecidos pela prefeitura está a concessão por 6 meses do Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme determina o decreto municipal 11.976. A prefeitura também oferece orientação jurídica e atendimento psicossocial por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas).

Mulheres que são vítimas podem procurar ajuda pela Central de Atendimento à Mulher (180), Zap Disque 100 (61 99656-5008), Ministério Público (127) e na Delegacia de Atendimento à Mulher – Deam (24 3377-8372 ou 24 3377-1656).